



PREGÃO Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 028/2021
CONTRATO Nº 062/2021

**CONTRATO DE COMPRA Nº 062/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
- MA, E A EMPRESA F A S M SERVICE EIRELI.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahecio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F A S M SERVICE COMERCIO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.965.115/0001-68**, sediada na Rua Osvaldo Cruz, nº 407, Centro, em Balsas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **Felipe Augusto Santos Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº **020676122002-1 SSP/MA**, e CPF nº **046.651.723-82**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 028/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidades do objeto deste contrato consta na planilha readequada, Anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste do Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/03/2021** e encerramento em **31/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.870,80 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)**.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.306.0251.2030 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.306.0403.2031 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de março de 2021.


LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE AUGUSTO SANTOS Assinado de forma digital por FELIPE
MENDES:04665172382 AUGUSTO SANTOS MENDES:04665172382
Dados: 2021.03.11 11:08:13 -03'00'

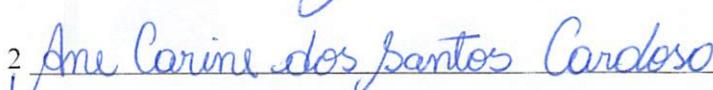
F A S M SERVICE EIVERELI.
CNPJ/MF SOB O Nº 36.965.115/0001-68
SR. FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES
CONTRATADA


JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

CPF: 607.104.503-70
FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 050/2021

TESTEMUNHAS:

1  CPF 011.944.503-07

2  CPF 061.449.473-70



F A S M SERVICE EIRELI
Rua: R. OSVALDO CRUZ, N 407, CENTRO CEP: 65700-000
Telefone: (98) 98356-7154
CNPJ: 36.965.115/0001-68 IE: 126425108 IM: 902222
Email: maranortedistribuidora@hotmail.com

Ao Órgão 980242 - PREFEITURA MUN.DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA. Pregão Eletrônico N°22021 . Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidáde	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
2	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	LATA 400,00 G	900,00	3,39	3.051,00
	MARCA: MARATÁ FABRICANTE: MARATÁ MODELO/VERSÃO: MARATÁ				
6	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO	CAIXA 250,00 G	1.200,00	3,30	3.960,00
	MARCA: PURO FABRICANTE: PURO MODELO/VERSÃO: PURO				
12	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	EMBALAGEM 1,00 KG	4.400,00	0,95	4.180,00
	MARCA: CLARAMIL FABRICANTE: CLARAMIL MODELO/VERSÃO: CLARAMIL				
13	GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL	EMBALAGEM 1,00 KG	720,00	5,41	3.895,20
	MARCA: PURO SABOR FABRICANTE: PURO SABOR MODELO/VERSÃO: PURO SABOR				
18	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	QUILOGRAMA	2.000,00	2,18	4.360,00
	MARCA: IN NATURA FABRICANTE: IN NATURA MODELO/VERSÃO: IN NATURA				
21	MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME	EMBALAGEM 200,00 G	1.920,00	1,37	2.630,40
	MARCA: JULIETA FABRICANTE: JULIETA MODELO/VERSÃO: JULIETA				
22	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1	EMBALAGEM 900,00 ML	1.400,00	7,24	10.136,00
	MARCA: CONCORDIA FABRICANTE: CONCORDIA MODELO/VERSÃO: CONCORDIA				
25	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%	PACOTE 1,00 KG	300,00	0,68	204,00
	MARCA: BOM NA MESA FABRICANTE: BOM NA MESA MODELO/VERSÃO: BOM NA MESA				
26	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA MAÇÃ, TIPO AROMÁTICO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	FRASCO 500,00 ML	360,00	0,97	349,20
	MARCA: TOSCANO FABRICANTE: TOSCANO MODELO/VERSÃO: TOSCANO				

Valor total da proposta:

32.765,80

O valor total dessa proposta é de R\$32.765,80 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).



F A S M SERVICE EIRELI
Rua: R. OSVALDO CRUZ, N 407, CENTRO CEP: 65700-000
Telefone: (98) 98356-7154
CNPJ: 36.965.115/0001-68 IE: 126425108 IM: 902222
Email: maranortedistribuidora@hotmail.com

Ao Órgão 980242 - PREFEITURA MUN.DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA. Pregão Eletrônico N°22021 . Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sr. Felipe Augusto Santos Mendes,
CI nº 020676122002-1,
CPF Nº 046.651.723-82.

BANCO DO BRASIL.:

AGÊNCIA: 5895-5
CONTA CORRENTE 36243-3
CONTATO.:FONE/FAX: 98-98356-7154;

Observações:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO PARA ENTREGA :

A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para a entrega do objeto;

RAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

✓ Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

Bacabal , 9 de Fevereiro de 2021

CNPJ: 36.965.115/0001-68
F.A.S.M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, N° 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal MA